PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMIGA

LEI Nº 2069 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

EXERCÍCIO
1.993

Estima a receita e fixa a despesa do Fundo Municipal de Saúde para o Exercício de 1.993.

Art. 1º- O Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para o Exercício de 1.993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$33.580.018.000,00 (Trinta e Três Bilhões, Quinhentos e Oitenta Milhões, Dezoito mil Cruzeiros).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Rubricas' previstas na Legislação em vigor e as especificações constantes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte:

RECEITAS CORRENTES	Valor em Cr$1.000,00
Transferências Correntes	17.479.541.
Transferências de Capital	16.100.477.
TOTAL DA RECEITA	33.580.018.

Art. 3º- A Despesa será realizada, conforme a seguinte função de Governo:

SAÚDE E SANEAMENTO	Valor em Cr$1.000,00
Assistência Médica e Sanitária	13.030.018.
Construção Pronto Socorro	4.600.000.
Expansão Rede Hospitalar	2.800.000.
Controle Doenças Transmissíveis	1.900.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FORMIGA

EXERCÍCIO
1.993

Fiscalização e Inspeção Sanitária	1.400.000.
Produtos Profiláticos e Terapeuticos	3.500.000.
Saneamento Geral	4.000.000.
Segurança, Higiêne e Medicina do Trabalho	1.550.000.
Prevenção Acidentes no Trabalho	800.000.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 02 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Jaime Ribeiro de Mendonça
Prefeito Municipal